



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1496/2012

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 08 de 25 de abril de 1989, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo Único. Quando os feriados de 06 de maio e 25 de julho caírem em dias de semana, de terça-feira a sábado, serão comemorados oficialmente na segunda-feira seguinte aos festejos das respectivas datas comemorativas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Julho de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA